**TERMO DE REFERÊNCIA**

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

# Definição do Objeto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Natureza(s) do(s) Objeto(s)** | | | |
| (**X**) Aquisição de Bens | ( ) Obra(s) de Engenharia | ( ) Locação de Bens | ( ) Concessão de Bens |
| ( ) Prestação de Serviços | ( ) Prestação de Serviços de Engenharia | ( ) Alienação de Bens | ( ) Permissão de Bens |
| ( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra | | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associados | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tipo(s) de Objeto(s)** | | | |
| (**X**) Bem(ns) Comum(ns) | ( ) Bem(ns) Especiais | ( ) Serviço(s) Comum(ns) | ( ) Serviço(s) Especial(is) |
| ( ) Obra(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Obra(s) Especial(is) de Engenharia | |
| ( ) Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Serviço(s) Especial(is) de Engenharia | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Itens** | | | | | | |
| **Nº** | **Descrição do Item** | **Qtd.** | **Un** | **Preço Unit.** | | **Preço Total** |
| 1 | PINO - 004641 | 1 | un | 334,65 | | 334,65 |
| 2 | PINO - 004642 | 1 | un | 327,24 | | 327,24 |
| 3 | PINO - 012382 | 2 | un | 590,34 | | 1.180,68 |
| 4 | ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA - 004643 | 4 | un | 27,29 | | 109,16 |
| 5 | ARRUELA DE AJUSTE – 004635 | 2 | un | 122,25 | | 244,50 |
| 6 | ARRUELA DE AJUSTE – 004636 | 2 | un | 148,65 | | 297,30 |
| 7 | BUCHA FLANGEADA – 004645 | 4 | un | 601,51 | | 2.406,04 |
| 8 | BUCHA – 004651 | 2 | un | 350,16 | | 700,32 |
| 9 | BUCHA – 004646 | 2 | un | 391,21 | | 782,42 |
| 10 | RETENTOR – 004647 | 6 | un | 197,26 | | 1.183,56 |
| 11 | ANEL DE VEDAÇÃO – 004648 | 4 | un | 174,71 | | 698,84 |
| **Valor Total Estimado:** | | | | | **R$ 8.264,71** | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Condições de Entrega(s)** | | | | | | | |
| Prazo de Entrega: | | | **10 DIAS** a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. | | | | |
| Horário(s) de entrega(s): | | | | | | De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min. | |
| Local(is)  de Entrega(s): | ( |  | | ) | Não se aplica | |  |
| ( | **X** | | ) | Sec. de Obras e Mobilidade Urbana | | Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS |

|  |
| --- |
| **Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo** |
| Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica** | | |
| ( ) Não se aplica | (**X**) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) | ( ) Outro (especificar abaixo): |
| **Obs.:**  a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).  b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até **10 DIAS**, a partir da comunicação por escrito.  c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.  d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor**. | | |

# Prazo Contratual Previsto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| (**x**) Não se aplica. | ( ) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21 | | |
| ( ) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado) | | | Período vigência previsto: |
|  |
| ( ) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 | | ( ) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21 | |
| ( ) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | | ( ) Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | |
| **Obs.:**  Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. | | | |

# Estimativa do Valor da Contratação

|  |
| --- |
| Valor total estimado: **R$ 8.264,71 (Oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)** |

# Adequação Orçamentária

|  |  |
| --- | --- |
| (**x**) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. | ( ) Não se aplica, pois se trata de SRP. |

# Fundamentação da Contratação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Estudo Técnico Preliminar - ETP** | | |
| ( ) Cfe. disponível no processo | (**x**) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) | ( ) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46) |

|  |  |
| --- | --- |
| **Fundamento(s) de Fato e de Direito** | |
| Normas aplicáveis: | Lei Federal 14.133/2021; Decreto Municipal 2.130/2021 e Lei Complementar 123/06 |
| **1. Fundamentos de Fato**  A miniescavadeira **Liugong modelo 903E/9035**, pertencente à frota da **Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**, encontra-se **inoperante** em razão da necessidade de substituição de peças essenciais ao seu funcionamento. A paralisação do equipamento compromete diretamente a execução de serviços públicos relevantes, como a manutenção de estradas vicinais, apoio à agricultura familiar, obras de infraestrutura rural e serviços ambientais.  Para o restabelecimento das atividades do equipamento, é necessária a **aquisição de peças originais**, conforme as especificações técnicas do fabricante, a fim de preservar a segurança, a eficiência operacional e a durabilidade da máquina. O uso de peças não originais poderia acarretar danos ao equipamento e perda de garantias.  Verificou-se que a empresa a ser contratada **detém exclusividade na comercialização de peças da marca Liugong nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná**, situação devidamente comprovada por **declaração formal de exclusividade emitida pela representante oficial da marca no Brasil**.  Considerando que se trata de fornecedor exclusivo, **inexiste viabilidade de competição**, tornando incabível a realização de procedimento licitatório competitivo.  **2. Fundamentos de Direito**  A contratação pretendida encontra amparo no art. 74, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), que assim dispõe:  **Art. 74.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: **I –** para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por **produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**;  Além disso, o §1º do mesmo artigo estabelece que:  **§1º** A **inexigibilidade** deverá ser **justificada** quanto à **escolha do fornecedor** ou executante, e **motivada quanto ao preço**, e deverá ser instruída, quando for o caso, com **prova de exclusividade**, **fornecida pelo distribuidor, pelo fabricante ou pelo representante comercial**, **vedada** a exigência de mais de um atestado para o mesmo fim.  Dessa forma, a contratação direta da empresa detentora de exclusividade na venda das peças originais da miniescavadeira Liugong está juridicamente fundamentada, desde que acompanhada da **declaração de exclusividade válida**, da **justificativa técnica da necessidade** e da **pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado**, garantindo assim os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público. | |

# Descrição da Solução Como Um Todo Considerando o(s) Ciclo(s) de Vida do(s) Objeto(s)

|  |
| --- |
| A presente contratação tem por objeto a **aquisição de peças originais para a miniescavadeira Liugong modelo 903E/9035**, pertencente à frota da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de restaurar seu pleno funcionamento e garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela pasta.  A solução contempla a reposição de componentes indispensáveis, cuja substituição é necessária em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo do equipamento. O fornecimento será realizado por **empresa detentora de exclusividade na comercialização de peças da marca Liugong nos estados do RS, SC e PR**, conforme declaração de exclusividade emitida pela representante oficial da marca no Brasil, o que inviabiliza a competição e justifica a contratação por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.  Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução ora apresentada abrange as seguintes fases:   1. **Aquisição**: fornecimento das peças originais da marca Liugong pela empresa exclusiva, de acordo com as especificações do fabricante. 2. **Entrega e conferência**: recebimento, conferência e verificação da compatibilidade e autenticidade das peças, conforme nota fiscal e especificações técnicas. 3. **Instalação e substituição**: as peças serão instaladas por equipe técnica habilitada da própria Secretaria ou por prestador de serviços, conforme necessidade, garantindo a restauração do equipamento. 4. **Operação**: após a reposição das peças, a miniescavadeira será reintegrada às atividades operacionais, contribuindo para ações de manutenção de estradas rurais, obras ambientais, serviços de apoio à agricultura familiar, entre outros. 5. **Manutenção preventiva e corretiva futura**: o uso de peças originais e compatíveis com o equipamento preserva a integridade do maquinário e prolonga sua vida útil, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas mais complexas. 6. **Descarte ambientalmente adequado**: as peças substituídas, por serem componentes metálicos e de possível impacto ambiental, serão descartadas ou armazenadas conforme a política ambiental e diretrizes de sustentabilidade do município.   A adoção dessa solução assegura a continuidade do serviço público, promove a eficiência da gestão de ativos da frota municipal e está em conformidade com os princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto da contratação. |

# Requisitos da Contratação (Especificação do Item)

|  |
| --- |
| * As peças a serem fornecidas deverão ser:   + Originais da marca **Liugong**;   + **Novas**, sem uso anterior;   + Em **perfeito estado de conservação**;   + **Compatíveis com o modelo 903E/9035**;   + Sem substituições paralelas ou recondicionadas, sob pena de **recusa do recebimento**. * O fornecedor deverá:   + Apresentar **nota fiscal** com descrição compatível;   + Fornecer, **se solicitado**, **certificação de autenticidade** ou **declaração do fabricante**. * As peças deverão possuir:   + **Garantia mínima de 90 dias**, salvo se o fabricante oferecer prazo superior. * A entrega deverá:   + Ocorrer no **prazo máximo de 10 dias úteis** após a emissão da nota de empenho;   + Ser realizada no **local indicado pela Administração Pública**, sendo o **transporte responsabilidade do fornecedor**. * A contratada deverá:   + Fornecer **manual técnico ou ficha técnica**, quando solicitado;   + Manter **canal de atendimento** disponível para suporte técnico. |

# Indicação(ões) de Marca(s) e Necessidade de Amostra e/ou Teste de Conformidade

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ( ) Não se aplica | ( ) Proc. Adm. de Pré-Qualificação: | XX.XXX/XXXX | | ( ) Proc. Adm. de Vedação de Marca: | XX.XXX/XXXX |
| (**x**) Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo: | | |  | | |
| Marca Liugong, em razão da exclusividade de fornecimento de peças genuínas, uma vez que a LiuGong recomenda o uso destas para garantir a qualidade e o desempenho da máquina. | | | | | |

# Execução do Objeto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) Não se aplica | (**x**) Bem de pronta-entrega | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associado |
| ( ) Contratação por tarefa | ( ) Contratação integrada | ( ) Contratação semi-integrada |
| ( ) Empreitada por preço unitário | ( ) Empreitada por preço global | ( ) Empreitada integral |
| ( ) Outro (Especificar abaixo): | | |

# Gestão e Fiscalização do Contrato

|  |  |
| --- | --- |
| (**x**) Não se aplica. | ( ) Cfe. descrito abaixo: |
| a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.  b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.  c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.  d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato. | |
| **Obs.:** As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23. | |

|  |
| --- |
| **Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)** |
| (**x**) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico. |

# Critérios de Medição e Pagamento

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Não se aplica | |
| (**x**) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil | |
| ( ) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo | |
| ( ) Outro (Especificar abaixo): |  |
|  | |

# Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. | | |
| ( ) Menor preço | ( ) Maior desconto | ( ) Técnica e Preço |
| ( ) Melhor Técnica | ( ) Melhor Conteúdo Artístico | ( ) Maior Retorno Econômico |
| (**x**) Outro: Exclusividade de fornecimento de peças genuínas da LiuGong. | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)** | | |
| **(x) Não se aplica** | () Sim, cfe. detalhado abaixo | |
| **Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas**: | |  |
|  | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)** | | |
| ( ) Não se aplica | (**x**) Sim, cfe. detalhado abaixo | |
| **Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas**: | |  |
| De acordo com o art. 69 da NLLC 14.133/2021, “A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato”, portanto, solicitamos a apresentação do documento presente em seu inciso II, “certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante”. | | |

# Fracionamento IRREGULAR de Despesas e Crimes em Licitações e Contratos

|  |
| --- |
| (**x**) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **investigando** todas as **transações realizadas** pelo Município **e** tambémo **somatório dAS despesas realizadas no exercício financeiro**, **ATESTAMOS QUE NÃO HÁ contratações com objetos de mesma natureza** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS,** tampouco **desídia administrativa, Má Gestão, “emergência fabricada” E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei. |

# CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

|  |  |
| --- | --- |
| **(x)** Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011 | ( ) Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |
| ( ) Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 | ( ) Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |

Imigrante, 12 de junho de 2025

|  |
| --- |
|  |
| **Gilnei Dahmer** |
| Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente  e Desenvolvimento Econômico. |